

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2001.

Assunto: Programa de Controle de Qualidade Externo

Prezado senhor,

Os artigos 32 e 33 da Instrução CVM Nº 308/99 estabelecem que os auditores independentes devem implementar um programa interno de controle de qualidade, além de submeter-se à revisão do seu controle de qualidade, que será realizada por outro auditor independente.

2. Cabe observar que, em reunião plenária realizada em 12/09/2001, o Conselho Federal de Contabilidade, aprovou a Resolução CFC Nº 910/01, regulamentando o programa de revisão externa de qualidade, estabelecendo formas de procedimento e prazos a serem cumpridos pelos auditores independentes para adequação à referida norma. Esta Resolução foi publicado no Diário Oficial da União de 14.09.2001.

3. Considerando o disposto na referida Resolução e para atendimento ao artigo 33 da Instrução CVM Nº 308/99, comunicamos que a primeira revisão externa de qualidade deverá ocorrer dentro dos seguintes prazos:

- para as 10 (dez) firmas ou auditores pessoas físicas com maior número de clientes empresas de capital aberto, até 31 de dezembro de 2001;
- para as 50 (cinquenta) firmas ou auditores pessoas físicas seguintes, aplicados o mesmo critério, até 30 de junho de 2002, e
- para as restantes firmas ou auditores pessoas físicas até 31 de outubro de 2002.

4. Tendo em vista o exposto e considerando as Informações Periódicas referentes ao ano de 2001, ano base 2000, apresentadas a esta Autarquia, **informamos que, em seu caso, o prazo para a realização da primeira revisão externa de qualidade deverá ocorrer até 30 de junho de 2002.**

5. Por oportuno, lembramos que de acordo com o disposto no §2º, do artigo 33 da Instrução CVM Nº 308/99, o auditor revisor deverá encaminhar cópia do relatório de revisão do controle de qualidade para a CVM até 31 de outubro do ano em que se realizar a revisão.

6. Destacamos que, a não observação dos prazos mencionados no parágrafo 3, acima, ensejará a aplicação de multa cominatória nos termos da Instrução CVM Nº 273/98.

7. Informamos ainda que a Resolução CFC n.º 910/01 pode ser obtida no site <http://www.cfc.org.br>, ou em nosso site, http://www.cvm.gov.br/normas_contabeis_e_de_auditoria/auditores_independentes/resumo_das_normas_de_registro/controle_de_qualidade_externo.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria

AUDITORES INDEPENDENTES CUJA PRIMEIRA REVISÃO EXTERNA DE QUALIDADE DEVERÁ OCORRER ATÉ 30 DE JUNHO DE 2002:

Pessoas Físicas

ANTONIO GOMES MARTINS

FRANCISCO ASSIS DE SOUSA

JORDÃO ANDRÉ PESCH

JOSE ROBERTO DOWSLEY CORREIA DE AMORIM

MANUEL NASCIMENTO DA COSTA

PLÁCIDO BALBINO PIMENTEL FILHO

REYNALDO DE SOUZA MELLO

Pessoas Jurídicas:

ACAL CONSULTORIA AUDITORIA SC

ACTUS AUDITORES INDEPENDENTES SC

ADCON AUDITORIA CONTÁBIL DE EMPRESAS SC

AKW S/C AUDITORES INDEPENDENTES

ALONSO, BARRETO & CIA. AUDITORES INDEPENDENTES

APPLY AUDITORES ASSOCIADOS SC

ARC & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES SC

ASSESSORA – ASSESSORES E AUDITORES SC

ASSETE AUDITORES INDEPENDENTES SC

AUDIMAR AUDITORES INDEPENDENTES SC

AUDIN - AUDITORES INDEPENDENTES S/C

AUDIPEC AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL SC

AUDIPER - AUDITORES INDEPENDENTES

AUDITAN AUDITORES INDEPENDENTES

AUDITOR AUDITORES INDEPENDENTES S/C

AUDIVA AUDITORES INDEPENDENTES S/C

AUDSERVICE AUDITORES ASSOCIADOS SC

BAUER, LOPES & ASSOCIADOS S/C

BDO DIRECTA AUDITORES SC

BENDORAYTES AIZENMAN & CIA. AUD. INDEPENDENTES

BIANCHESSI & CIA. AUDITORES

CASTRO, SERRA, NIRDO AUDITORES INDEPENDENTES SC

CLAUDIO BIANCHESSI & ASSOC. AUDITORES S/C

CONFIDOR AUDITORES ASSOCIADOS

CONTROLE AUDITORES INDEPENDENTES
DIRECTIVOS SC AUDITORES INDEPENDENTES
ETAE AUDITORES INDEPENDENTES S/C
EXACTO AUDITORIA SC
FERNANDO MOTTA & ASSOC. - AUD. INDEP.
FONTELES AUDITORES INDEPENDENTES S/C
GAMA & CIA AUDITORES INDEPENDENTES SC
GAPLAN AUDITORIA EXTERNA SC
GWM AUDITORES E CONSULTORES SC
HANDEL, BITTENCOURT & CIA. AUD. INDEP.
HLB AUDILINK & CIA. AUDITORES
IMATEO AUDITORIA E CONSULTORIA S/C
JUSTUS AUDITORES INDEPENDENTES
KFE AUDITORES E CONSULTORES ASSOC.
KOLIVER DIAS CIA. AUDITORES ASSOCIADOS
LOUDON BLOMQUIST AUD. INDEP.
MÉRITO AUDITORES INDEPENDENTES
MOORE STEPHENS LM AUD. INDEP.
MULLER BAZZANEZE & CIAD AUD.
NARAZZAQUI & CIA. - AUDITORES
NARDON NASI & CIA. AUD. INDEP.
OPINION AUDITORES E CONSULTORES S/C
PADRÃO AUDITORIA S/C
PAES DE MENEZES AUD. INDEP. SC
PAIVA & HERNANDEZ AUD. INDEP.
PALÁCIOS & CIA. AUD. INDEP. S/C
PEPPE & ASSOCIADOS AUD. INDEP.
R & R AUDITORIA E CONSULTORIA S/C
RODYO'S AUDITORES INDEPENDENTES SC
ROKEMBACH & CIA. AUDITORES
RUBEN M SCHMITZ CIA. AUD. ASSOC.
RUSSEL BEDFORD BRASIL AUD. INDEP.
SÁ LEITÃO AUDITORES S/C
SANTANA & SOUSA S/C AUD. INDEP.

TECNOAUD AUD. INDEP. SC

TEIXEIRA & ASSOC. AUD. INDEP.

TUFANI REIS & SOARES AUD. INDEP.

UNITS AUDITORES INDEPENDENTES

VALÉRIO MATOS SC DE AUDITORIA

VEECK & CIA. AUDITORES

VILLAS RODIL AUDITORES INDEPENDENTES

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES

[VOLTAR](#)

[Fale com a CVM](#)